

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MEDIDA	QUANTIDADE
1	BALÃO INFLÁVEL PARA ORNAMENTAÇÃO EM DIVERSAS CORES E TAMANHOS	UNIDADES	317
2	BANDEIROLA JUNINA MEDINDO 12*16 COM 5 METROS EM DIVERSAS CORES	UNIDADES	272
3	BANDEIROLAS MEDINDO 35x45 COM 50 METROS EM DIVERSAS CORES	UNIDADES	400
4	FLORES ARTIFICIAIS GIRASSOL, CAMELIA, GERBERA, MARGARIDA, ROSA, MAÇA, CAPIM, GYPSO, LAVANDA, POPPY, POENYA, PINHO, ROMA, LIRIO, MOSQUITIN, PROTEA E RANUNCULO COM 5, 6, 7 E 8 GALHOS EM CORES E TAMANHOS VARIADOS	UNIDADES	500
5	HASTE DE GIRASSOL FOLHAS, FICUS, BOTÃO, COPO DE LEITE, ROSA, BICO DE PAPAGAIO, CATTAIL, DELFINIUM, TULIPA, PESSEGO E LIRIO COM 1, 3, 9 E 10 GALHOS DE FLORES ARTIFICIAIS EM VARIADAS CORES E TAMANHOS	UNIDADES	300
6	CACHEPO CAIXINHA EM MDF PARA ARRANJOS DE FLORES EM TAMANHOS VARIADOS	UNIDADES	150
7	CHAPÉU DESFIADO DE PALHA LISO UNISSEX EM TAMANHOS MINI E GRANDE	UNIDADES	148
8	ENFEITE ESPANTALHO DE TECIDO MEDINDO 11*8CM	UNIDADES	39
9	PALHA VIME DE MADEIRA NATURAL	UNIDADES	130
10	VASO CONE DE MADEIRA TAMANHOS N3 E N6	UNIDADES	31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2.0. JUSTIFICATIVA

As festas juninas representam uma das manifestações culturais mais importantes do Nordeste brasileiro, sendo profundamente enraizadas na identidade popular e na tradição do povo paraibano. Em Itaporanga, esses festejos constituem um momento de confraternização comunitária, fortalecimento dos laços culturais, estímulo ao turismo e fomento à economia local, especialmente para pequenos comerciantes, artesãos e artistas.

A ornamentação dos espaços públicos – incluindo praças, ruas e equipamentos culturais – é essencial para criar o ambiente festivo característico do período junino. Os materiais a serem adquiridos incluirão itens como bandeirolas, balões decorativos, flores artificiais, tecidos coloridos, chapéus feitos de palha e demais elementos típicos que compõem a estética junina. Dessa forma, a presente aquisição visa garantir a ambientação adequada para a realização de eventos culturais, apresentações musicais e demais atividades festivas programadas para o período, proporcionando uma experiência acolhedora e segura para a população e visitantes.

Além do valor cultural e social, a ornamentação adequada também contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade, resgatando e preservando tradições importantes do nosso povo. Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade da aquisição dos materiais de ornamentação junina, considerando seu relevante papel na promoção da cultura local, no incentivo à economia e na valorização das festividades populares do município Itaporanga-PB.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de fornecimento, a ser contratado por dispensa de licitação, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O serviço pretendido se enquadra como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 148/2022.

4.2. A garantia consiste na prestação pelo prestador de serviços, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. O fornecedor, pessoa física ou jurídica será responsável pelos gastos e despesas do seu serviço.

4.4. REQUISITOS TÉCNICOS

Os balões infláveis deverão ser confeccionados em material resistente, com impressão digital colorida, em tamanhos variados (mínimo de 1,5 m de altura), com estrutura própria para fixação segura e resistente ao vento, possibilitando sua instalação em áreas abertas. Devem possuir válvula de enchimento eficiente e sistema de vedação confiável, além de acompanhar motor de insuflação, caso necessário.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

As bandeirolas juninas deverão ser produzidas em TNT, PVC ou material similar, com cores vivas e sortidas, resistentes à chuva e ao desbotamento solar. As peças devem apresentar dimensões regulares, fixadas em cordões reforçados de no mínimo 10 metros por unidade, com acabamento firme e seguro para amarração e suspensão em ruas, praças e palcos. As bandeirolas também deverão seguir o padrão visual junino, com variações de cores e formatos para complementar o ambiente.

As flores artificiais devem ser confeccionadas em material plástico de alta qualidade, com acabamento delicado e cores vibrantes, imitando espécies como margaridas, girassóis, camélia, gerbera, rosa, maçã, capim, gypso, lavanda e poppy. As hastes de girassol deverão ter altura mínima de 40 cm, com caule flexível e flores bem acabadas, ideais para arranjos em vasos ou montagem de painéis decorativos. Esses itens devem ser duráveis, com aspecto natural e boa fixação.

Os cachepôs em MDF devem possuir acabamento liso, pintura temática ou acabamento rústico, com dimensões aproximadas de 10x10x10 cm, podendo variar conforme composição decorativa. Devem ser resistentes e compatíveis com a inserção de arranjos florais ou elementos temáticos (como espantalhos e palha), sendo também reutilizáveis.

Os chapéus de palha desfiados lisos deverão ser fabricados em palha natural, sem estampas, com acabamento desfiado nas abas, mantendo o estilo tradicional nordestino. O tamanho deve ser padrão adulto (diâmetro de aproximadamente 35 cm) e tamanho mini (aproximadamente 5,5 cm de diâmetro x 2,3 cm de altura e 7,0 cm de diâmetro x 2,7 cm de altura), com estrutura firme e confortável para uso ou aplicação em decoração suspensa ou de mesa.

Os enfeites de espantalho em tecido deverão ter estrutura de sustentação interna (madeira ou arame), com corpo confeccionado em tecido estampado, rosto bordado ou pintado, roupas coloridas e detalhes como chapéu, gravata ou retalhos.

A palha de vime deve ser fornecida em feixes limpos e organizados, formada para compor arranjos rústicos, forrar espaços decorativos ou montar ambientações típicas do campo. A palha deve estar seca, sem mofo, e em bom estado de conservação.

Os vasos em formato de cone, feitos em MDF resistente, com boa estabilidade, acabamento decorativo rústico ou colorido, adequados para inserção de flores artificiais, hastes ou painéis verticais. Devem ser leves e de fácil fixação em estruturas suspensas ou apoiadas.

Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante transporte e armazenamento. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, no prazo máximo de 15 dias corridos após emissão da ordem de fornecimento. Os itens deverão estar acompanhados de nota fiscal e deverão corresponder às especificações constantes deste documento.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Produtos entregues com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos em até 3 dias úteis após notificação formal, sem custos adicionais à Administração. A garantia mínima exigida para os materiais fornecidos será de 90 dias, conforme legislação vigente. Caso solicitado, os fornecedores deverão apresentar amostras dos produtos antes da entrega definitiva, para fins de avaliação e aprovação por parte da equipe responsável.

Todos os produtos deverão obedecer aos padrões de segurança, estética e funcionalidade, garantindo uma ambientação adequada, segura e visualmente harmoniosa com o tema das festas juninas, contribuindo para a valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade nordestina e a promoção dos festejos populares em Itaporanga-PB.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6.0. DO PAGAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

6.0.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal e do relatório de medição aprovado pelo Gestor do Contrato.

6.0.2. O prazo para pagamento será de até 30 dias após a aprovação da fatura, desde que não haja pendências contratuais ou irregularidades na execução dos serviços.

6.0.3. A Prefeitura poderá aplicar descontos proporcionais no pagamento caso o serviço apresente indisponibilidade superior ao limite aceitável definido no contrato.

6.0.4. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas, a Administração poderá reter valores ou aplicar penalidades conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

6.0.5. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para a conta da empresa contratada, sendo obrigatória a apresentação da regularidade fiscal e trabalhista no ato da cobrança.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. DA FORMA DE SELEÇÃO

7.1.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para a contratação não ultrapassa o limite estabelecido para contratações diretas.

7.1.2. A justificativa para a dispensa de licitação está fundamentada na necessidade de garantir a implementação rápida e eficiente do Sistema de Controle de Combustíveis para a frota municipal, assegurando transparência, eficiência e controle na gestão do consumo de combustíveis.

7.1.3. A Administração Municipal deverá garantir a ampla pesquisa de mercado, conforme determina a legislação, consultando pelo menos três fornecedores qualificados para apresentação de propostas, com o objetivo de garantir a obtenção da melhor oferta em termos de custo-benefício.

7.1.4. O processo de dispensa será formalizado com a devida instrução processual, incluindo:

Justificativa técnica e administrativa para a contratação;

Pesquisa de mercado com no mínimo três orçamentos de fornecedores distintos;

Proposta detalhada da empresa selecionada;

Aprovação pelo gestor responsável antes da assinatura do contrato.

7.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a contratação da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração.

7.2.2. O menor preço global será definido considerando o valor total da contratação, abrangendo:

Operacionalização do serviço;

Eventuais custos adicionais obrigatórios para o pleno funcionamento do serviço.

7.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

Não atenderem integralmente às especificações técnicas e operacionais exigidas;

Apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado pela Administração;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.2.4. A análise das propostas será realizada pelo Gestor do Contrato, que emitirá parecer técnico recomendando a contratação da empresa que apresentar o menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos exigidos.

7.2.5. A empresa selecionada deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e jurídico-administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, antes da formalização do contrato.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025.

Programas:

2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município;

2008 Manutenção das Atividades da Controladoria do Município;

2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;

2010 - Manutenção das Atividades da SITTRANS;

2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

2013 Manutenção da Secretaria do Tesouro Municipal;

2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;

2044 - Manutenção e Funcionamento de Centro de Zoonoses;

2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente;

2076 - Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo;

2080 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer;

2081 Promoção Eventos Sociais e Culturais;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2082 Promoção de Eventos Esportivos - Incentivo ao Esporte;

2083 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Industria,

Desenvolvimento e Turismo;

2106 Promoção de Eventos Turísticos (Incentivo ao Turismo);

2098 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes;

2040 Manutenção do Conselho de Saúde;

2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

2048 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Vigilância em Saúde - SUS;

2046 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada-MAC - SUS;

2047 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – SUS;

2048 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde – SUS;

2045 - Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária - RECURSOS PRÓPRIOS;

2050 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS;

2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS;

2052 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS;

2103 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco de Atenção Primária – Emendas Parlamentares;

2104 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada-MAC - Emendas Parlamentares;

2089 Implantação de Serviço Especializado para Terapia Multifuncional de Criança com TEA;

1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária;

1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2049 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica – SUS;

2053 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Bloco da Assistência Farmacêutica - RECURSOS PRÓPRIOS;

2055 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais e Afins;

2056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2058 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA;

2060 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

2061 Manutenção das Ações de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana;

2063 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social;

2086 Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

2070 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais;

2069 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social);

2065 - Manutenção das Atividades Bloco da Proteção Social Básica;

2066 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;

2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC);

2068 Bloco de Gestão do SUAS - IGD SUAS;

2071 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;

2100 Manutenção do Conselho Tutelar;

2102 PROCADSUAS;

2070 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Benefícios Eventuais;

2102 PROCADSUAS;

2020- Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;

2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE;

2022 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE;

2028- Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2030 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos EJA – MDE;

2021 Manutenção das Atividades da Educação do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adulto (EJA) - FUNDEB 30%

2034 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - PRE- ESCOLA -FUNDEB 30%

2094 Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - CRECHE -FUNDEB 30%

1004 Estruturação do Sistema Municipal de Educação do Ensino Fundamental

1005 Estruturação do Sistema Municipal de Educação Infantil

2025 Manutenção do Programa PDDE

2027 Manutenção das Atividades de Outros Programas Básicos do FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL;

2039 Manutenção do Polo da UAB- Universidade Aberta do Brasil no Município;

2105 Manutenção Criança Alfabetizada – FUNDEB;

2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Elemento de Despesa:

3390.30 99 Material De Consumo

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 04 (quatro) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 10 anos, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

13.2. O objeto desta contratação será prestado na sede da empresa contratada ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na ordem de serviços.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Itaporanga - PB, 26 de maio de 2025.

DOUGLAS LEITE DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER
Requisitante
